PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 031, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODO O MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, AFETADA PELA GREVE DOS CAMINHONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente em nosso País, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que, desde o último dia 21 do corrente ano, data esta que se iniciou a greve dos caminhoneiros que se alastra por todo território nacional;

CONSIDERANDO que, por causa da referida greve citada no considerando anterior produtos essenciais para as condições normais de serviços pela administração pública estão em falta como por exemplo combustível nos postos de combustíveis da cidade de Buíque e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que, com a falta de combustível nos postos de combustíveis, a frota de veículos da Prefeitura não está sendo abastecida, acarretando severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais, ficando assim afetados todos os setores da administração pública como Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outras;

CONSIDERANDO que, a interrupção da prestação de serviços públicos essenciais afeta a população do Município de Buíque;

CONSIDERANDO que, não se sabe até quando pode se estender a Greve dos Caminhoneiros;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada "Situação de Emergência" no Município do Buíque/PE, em virtude da falta de combustível nos postos de combustíveis da Cidade, para as condições de trabalho decorrente da paralisação dos caminhoneiros,

§ 1º - Na saúde os serviços de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e ambulâncias estão suspensos, até que a situação se regularize; o funcionamento da Casa de Saúde Sanador Antônio Farias estará funcionando parcialmente, visto que muitos profissionais da área da saúde precisam se locomover das cidades que residem para a Cidade de Buíque; a funcionalidade dos PSFs localizados na sede do Município, PSF Vila do Posto, PSF Bairro Frei Damião e PSF Bairro São José (PSF Aníbal Cursino), estarão mantidos;

§ 2º - Na Educação estão suspensas as aulas da rede municipal de educação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo no que se refere a quantidade de dias letivos a serem ofertados aos estudantes; as Escolas do Setor A (Sede e Distritos), funcionarão com os profissionais da área administrativa, ficando dispensados os serviços de Professores, Agente de Merenda e Zeladoria e os Agentes de Serviços Gerais; as Escolas localizadas nos Setores B, C1, C2 e D, não funcionarão;

§ 3º - Na Assistência Social, estão suspensos os serviços eletivos e as visitas dos técnicos da secretaria;

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

§ 4º - Está suspenso o recolhimento de metralhas e entulhos;

§ 5º - Todos os automóveis das Secretárias ficarão parados enquanto perdurar a situação de anormalidade;

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida enquanto durar a greve dos caminhoneiros, cuja cessação só ocorrerá com o afetivo abastecimento dos postos de combustíveis acessíveis e demais serviços ligados ao desabastecimento de outros produtos em decorrência da grave;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação,

Palácio do Governo Municipal de Buíque – PE.

Buíque, 28 de Maio de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

PREFEITO

PUBLICADO EM: 28/05/18